



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº215, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº011/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA EMPRESA STAMPLAVRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA., ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 137, DE 24 DE MARÇO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

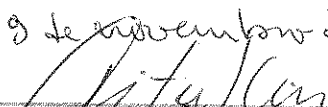
Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo constante no Art. 3º, da Lei Complementar n. 137/2008, que autoriza a doação de imóvel público à Empresa Stamlavras Indústria e Comércio de Peças Plásticas e Serviços Ltda., para construção de sua sede definitiva onde se instalará e deverá funcionar a indústria, com a construção de galpão, escritório e depósito.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de novembro de 2.011.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) <u>Lei n. 215</u>
foi mã seg. é
Lavras, 9 de novembro de 2011
 Secretaria Municipal de Comunicação

